



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 21.11.01/PE

Ref.: Pedido de Impugnação ao Edital apresentada por NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

DECISÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada por NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME, argumentando que o julgamento por Lote não teve a sua vantagem demonstrada, e que a divisão do objeto em um maior número de parcelas ampliaria a competitividade e traria economia ao Município.

Analisando o pedido, declaro concordância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica (em anexo), de modo a conhecer a impugnação e julgá-la improcedente quanto ao pedido de alteração do critério de julgamento por lote.

A motivação por relação é caracterizada quando a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a parecer, e está prevista no art. 50, § 1º, da Lei 9784/99, que diz:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

A motivação *aliunde* é aceita pela doutrina e jurisprudência. Vejamos:

(...) **MOTIVAÇÃO ALIUNDE. POSSIBILIDADE. 1.** A motivação do ato de remoção pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. (TJ-MA - APL: 0395522014 MA 0000208-54.2013.8.10.0137, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 25/11/2014, 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2014).

Quanto ao pedido de revisão dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16 e 17 do lote 43, informo que os itens questionados serão objeto de modificação no edital, com designação de nova data para a realização do certame com divulgação da modificação no edital pela mesma forma que se deu ao texto original.

Itapipoca/CE, 27 de abril de 2021.


JOSE BARBOSA XAVIER JUNIOR
PREGOEIRO